



NACIONES UNIDAS



Distr.
GERAL

LC/G.2167(SES.29/13)
19 de Março de 2002

ORIGINAL: ESPANHOL

Vigésimo nono período de sessões
Brasília, Brasil, 6 a 10 de Maio de 2002

COMITÊ DE COOPERAÇÃO ENTRE PAÍSES E REGIÕES EM DESENVOLVIMENTO

TEMÁRIO PROVISÓRIO ANOTADO

1. Eleição da Mesa

De acordo com as disposições do Regulamento da Comissão Econômica para América Latina e Caribe, e segundo a prática estabelecida, a primeira atividade das delegações corresponde a eleger entre os representantes um Presidente; dois ou mais vice-presidentes; e um relator, para dirigir os trabalhos deste Comitê.

2. Aprovação do temário provisório

O temário provisório pode ser aprovado tal como foi apresentado pela Secretaria ou incluindo as modificações que as delegações julguem pertinentes. Além disso, deve-se determinar a organização dos trabalhos do Comitê do período de sessões. De acordo com as disposições regulamentares, caberia a possibilidade de realizar apenas sessões plenárias para o exame detalhado do temário e para a preparação do relatório do Comitê. Neste caso, qualquer ponto que exija uma consideração especial poderá ser tratado em um grupo de trabalho, proposta que pode ser feita por qualquer das delegações representadas na reunião.

02-3-212

3. Relatório das atividades concluídas pelo sistema da CEPAL para promover e apoiar a cooperação entre países e regiões em desenvolvimento desde a última reunião do Comitê, realizada no vigésimo oitavo período de sessões da Comissão

A Secretaria apresentará às delegações, para sua consideração, o documento intitulado “Informe de actividades de la Comisión desde abril de 2000. Nota de la Secretaría” (LC/G.2160(SES.29/6)). Na seção II.C(iii) do citado documento apresenta-se o relatório das atividades concluídas pelo sistema da CEPAL destinadas a promover e apoiar a cooperação entre países e regiões em desenvolvimento desde a última reunião do Comitê. Por ocasião desta reunião, realizada durante o vigésimo oitavo período de sessões da Comissão, foi aprovada a resolução 583(XXVIII) sobre a cooperação técnica entre países e regiões em desenvolvimento.

Na subseção a) apresenta-se uma breve descrição da estrutura interinstitucional em que são realizadas atualmente as atividades de cooperação técnica entre países em desenvolvimento (CTPD) nos planos mundial e regional, e do papel desempenhado pela CEPAL dentro deste contexto.

Na subseção b) faz-se uma descrição mais detalhada das atividades de CTPD realizadas pelo sistema da CEPAL como parte dos projetos de cooperação técnica destinados a fortalecer a capacidade dos países.

Na subseção c) são expostas uma série de diretrizes propostas pela Secretaria no sentido de orientar as novas atividades de CTPD do sistema da CEPAL, tendo presente a necessidade de avançar simultaneamente para um crescimento econômico sustentado e uma maior equidade social.

4. Diretrizes para as atividades futuras do sistema da CEPAL destinadas a promover e apoiar a cooperação entre países e regiões em desenvolvimento nos planos regional, sub-regional e inter-regional.

Com relação a este item do temário, as delegações poderão considerar e propor as linhas estratégicas que deverão orientar as atividades de CTPD do sistema da CEPAL, para o biênio 2002-2003, incluindo algumas orientações para o financiamento das atividades de CTPD. O objetivo é de que tais atividades continuem atendendo às necessidades dos países da região em matéria de desenvolvimento econômico e social, e que as atividades propostas sejam concluídas adequadamente dentro da estrutura do Plano de Ação de Buenos Aires e do relatório, aprovado pela Assembléia Geral em sua resolução 50/119, sobre as novas orientações de cooperação técnica entre os países em desenvolvimento

As delegações poderão considerar procedente examinar algumas das propostas apresentadas pela Secretaria, como mencionado anteriormente no item 3 do temário, com o propósito de facilitar a tarefa do Comitê.

5. Outros assuntos

Com relação a este item do temário, as delegações poderão tratar de qualquer outro tema que julguem apropriado, dentro da competência da reunião.

6. Aprovação do relatório da reunião

O relatório da reunião será aprovado de acordo com o Regulamento, dentro do possível por consenso, segundo a prática estabelecida. Este relatório conterá as considerações e recomendações que o Comitê julgue pertinentes para guiar as atividades do sistema da CEPAL em matéria de cooperação técnica entre países em desenvolvimento. Em seguida o relatório será apresentado à Comissão para sua aprovação.